



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS**

**Folha nº 01
Dispensa Eletrônica
nº 012/2024**

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Ao 04 dia do mês de setembro de 2024, procedemos a abertura deste volume nº 01 do Processo de Dispensa nº 012/2024, que se inicia com a folha nº 01. Para constar, Amanda Osterberg da Silva Costa, agente de contratação subscrevo e assino.

Amanda O da S. Costa
Amanda Osterberg da Silva Costa
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CORE-MS

Campo Grande, 04 de Setembro de 2024.

Ilmo. Sr.

Jairo Jorge Duarte de Rezende

**Diretor - Presidente do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no
Estado de Mato Grosso do Sul**

Ref.: Documento de Formalização da
demanda para contratação de empresa
especializada em desenvolvimento web para
criação e implantação do novo portal web
com ambiente de administração de conteúdo
para o CORE-MS.

1 - DO OBJETO

Pelo presente, como funcionária da equipe de apoio, informo a V.Sa.
acerca da necessidade de se proceder à aquisição pelo CORE-MS dos seguintes
materiais, abaixo descritos:

Item	Descrição	CATMAT /CATSER	Qtd e.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Criação e implantação do novo portal website com ambiente de administração de conteúdo e suporte de manutenção mensal.	25917	1	Unidade	R\$ 6.400,00	6.400,00
VALOR TOTAL		R\$ 6.400,00				

2 - DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa atender à necessidade do CORE-MS de
construir um site para divulgar os assuntos que interessam a categoria dos



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CORE-MS

Representantes Comerciais com atendimento à legislação, dando conhecimento à sociedade sobre a transparência de suas ações.

Esclareça-se que a quantidade, acima mencionados, visa(m) atender à demanda deste setor requisitante e permitir o regular funcionamento do Conselho Regional.

3 - DA ESTIMATIVA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para fins de auxílio ao setor de compras, encaminha-se, anexo, estimativa de preços praticados junto ao mercado, com base em orçamentos junto a outros órgãos públicos contratantes, empresas do ramo, que servirão de parâmetros para a futura aquisição.

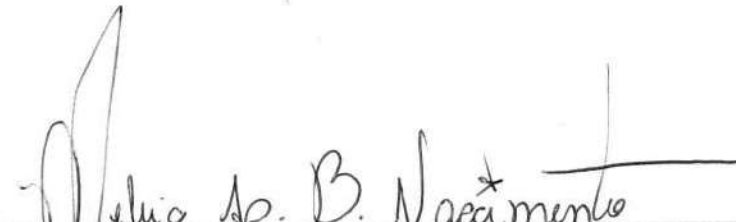
As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024 no elemento de despesa 6.2.2.1.1.01.04.04.005-Serviços de Informática.

4 - FISCAL DO CONTRATO

Sugiro a funcionária Méria Aparecida Bernardo do Nascimento para atuar como fiscal da aquisição/contratação do objeto requerido.

5 - PREVISÃO DE DATA

A previsão de entrega do serviço será 01/01/2025.


Méria Aparecida Bernardo do Nascimento

Equipe de apoio



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS**

Campo Grande - MS, 05 de Setembro de 2024.

Ao Setor de compras

Sirvo-me do presente para encaminhar o Processo de Dispensa Eletrônica, para que se inicie a pesquisa de preços, com a finalidade de aferir o valor estimado para a contratação em epígrafe, em observância ao art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 8 de julho de 2021.

Atenciosamente,


Amanda Osterberg da Silva Costa
Agente de Contratação



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS**

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

1. **AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:** Méliia Aparecida Bernardo do Nascimento
2. **OBJETO:** Criação e implantação do novo portal website com ambiente de administração de conteúdo.

Item	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	CATMAT /CATSER	Qtde.	Unidade
01	Criação e implantação do novo portal website com ambiente de administração de conteúdo.	25917	1	Unidade

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de

(x) Média () Mediana () Menor Preço () Outra

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 23º da Lei 14.133/2021 e art. 5º da IN 65/2021 – SEGES/ME:



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS**

- (x) I composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- () II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- () III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- () IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- () V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após a realização das pesquisas de preços, passou-se à análise das mesmas:

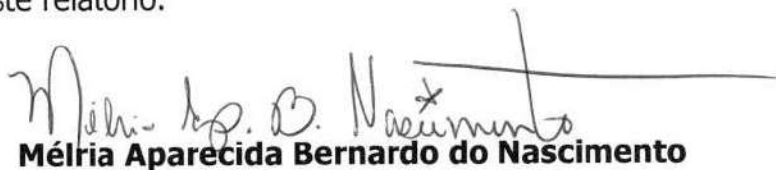


**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS**

Item	DESCRIÇÃO DETALHADA OBJETO	DO	Criação e implantação do novo portal website com ambiente de administração de conteúdo.	
01			FONTE DA PESQUISA	VALOR
	01		PNCP	R\$ 6.400,00
	02		PNCP	R\$ 8.650,00
			Total	R\$ 15.050,00
			Média	R\$ 7.525,00
Metodologia aplicada: Média				

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, concluiu-se que: Dadas as compatibilidades de características dos planos acima cotados através do PNCP, conclui-se que a cotação da pesquisa de preço está dentro das normas exigidas, aplicando-se a metodologia de valor médio encontrado.

6. ANEXOS: A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preço, segue anexa a este relatório.


Méria Aparecida Bernardo do Nascimento

Responsável pela pesquisa

CORE/MS 15.906.662/0001-00		Nota de pré empenho		Exercício 2024	
Número: 3		Processo: Data de Validade: 31/12/2024		Emissão: 03/09/2024	
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.005 - Serviços de Informática					
Valor: 9.000,00 Nove Mil Reais					
Histórico: valor disponível para confecção do SITE do CORE-MS + DUAS MENSALIDADES DE MANUTENÇÃO.					
Centros de Custos				Valor	
02.01.001 - ATIVIDADE- Manter e desenvolver as atividades da Gestão Administrativa				9.000,00	
Total				9.000,00	
Saldo Anterior 9.000,00		Valor da Nota 9.000,00		Saldo Atual 0,00	

Campo Grande-MS, 03 de setembro de 2024

JAIRO JORGE DUARTE DE REZENDE PRESIDENTE CORE-MS Nº0003/1987 xxx.335.791-xx	JOSÉ RUBENS PEREIRA TESOUREIRO CORE-MS Nº4940/2011 xxx.282.218-xx	IBER REITMAN BATISTA CONTADOR CRC-MS 007773/O-0 xxx.130.701-xx
--	--	---

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024, QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM A NEW ARRAYS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA E A TABOAOPREV.**

A TABOÃOPREV-Autarquia Previdenciária do Município de Taboão da Serra, com sede no(a) Rua Mario Latorre 130, na cidade de Taboão da Serra/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.940.472/0001-36, neste ato representado(a) pelo(a) Superintendente Autárquica Eliana Bendini Lantyer, nomeado(a) pela Portaria nº 098, de 11 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 10455, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **empresa NEW ARRAYS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **54.459.826/0001-42**, sediado(a) na Estrada São Gonçalo nº 158, em **Embu das Artes** - São Paulo/SP doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **Daniel Sodré Basilio** representante legal da empresa, *conforme atos apresentados nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 176/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o Desenvolvimento de Novo Website Oficial da TABOAOPREV, a criação de um novo website institucional que ofereça maior autonomia para a equipe interna, flexibilidade para atualizações e uma interface amigável e intuitiva para os usuários, nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 011/2024 do processo administrativo nº 176/2024.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Desenvolvimento de Website	Unidade	01	R\$ 8.650,00	R\$ 8.650,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência nº 011/2024 que embasou a contratação;

1.3.2. O Documento de formalização de demanda –DFD, e o documento de formalização da pesquisa de preço;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 meses contados do dia 25/07/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.



2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência nº 011/2024, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor global de R\$ 8.650,00 referente à despesa decorrente do objeto da presente licitação será pago da seguinte forma: 50% ao iniciar os serviços e os outros 50% ao finalizar, mediante ateste e aprovação pelo CONTRATANTE.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência nº 011/2024.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e



f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência nº 011/2024;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



6.3. A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a utilizar o material comercializado e a rede social para a divulgação de portfólio.

6.4. A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA inserir "Desenvolvido por" e um link para o site da CONTRATADA no rodapé do site da TABOÃOPREV.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

7.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

7.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato;

7.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal.

7.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao software;

7.1.9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

7.1.10. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;



7.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

- (1) moratória de 10% (Trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (a) *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)



9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.1.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.1.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da TABOÃOPREV deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 00025.3.3.90.40.99.16 122.4008.2162 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



TABOÃOPREV

Autarquia Previdenciária do Município de Taboão da Serra

CNPJ nº 08.940.472/0001-36 – Rua Mário Latorre, 130 – Pq. Pinheiros – CEP 06767-230 Taboão da Serra – SP



Tels: (11) 4787-6029 / (11) 4135-4977

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Taboão da Serra para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Taboão da Serra, 25 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br

ELIANA BENDINI LANTYER

Data: 25/07/2024 15:34:44 -0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Eliana Bendini Lantyer
Superintendente Autárquica
CONTRATANTE
TABOÃOPREV

NEW ARRAYS
DESENVOLVIMENTO DE
SOFTWARE
LTDA:54459826000142

Assinado de forma digital por NEW
ARRAYS DESENVOLVIMENTO DE
SOFTWARE LTDA:54459826000142
Dados: 2024.07.26 11:17:48 -03'00'

Daniel Sodré Basílio
CONTRATADO
NEW ARRAYS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

JULIANA FLORES
DANTAS:3847180
0888

Assinado de forma digital por
JULIANA FLORES
DANTAS:38471800888
Dados: 2024.07.25 15:36:24
-03'00'

Juliana Flores Dantas
Técnica Previdenciária
GESTOR DO CONTRATO e FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS: 1-

 > Editais



Portal Nacional de Contratações Públicas



 Entrar

Última atualização 23/11/2023

Local: Rio de Janeiro/RJ **Órgão:** CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

Unidade compradora: 389047 - CONSELHO FED. DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 23/11/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 23/11/2023 10:45 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 04/12/2023 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 34046367000168-1-000049/2023 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação pelo CONFERE – CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS, de empresa especializada em desenvolvimento web para criação e implantação do novo portal web com ambiente de administração de conteúdo para o CORE-AM, com entrega única, conforme especificado no Termo de Referência.

Informação complementar:

Valor enquadrado no limite de dispensa.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 7.700,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 6.400,00

Itens Arquivos Histórico

Evento :

Data/Hora do Evento :

Baixar :

Inclusão - Contratação

23/11/2023 - 10:45:03

Retificação - Item de Contratação

19/12/2023 - 15:33:57

Inclusão - Resultado do Item de Contratação

19/12/2023 - 15:33:57

Inclusão - Documento de Contratação

23/11/2023 - 10:45:03



Exibir

1-4 de 4 itens

Página



 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o auditório comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldoserviço.economia.gov.br>

 0800 578 5001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS**

ATENÇÃO!

Prezado (a) Fornecedor, obrigado pelo interesse na contratação.

Leia atentamente as REGRAS e o TERMO DE REFERÊNCIA, abaixo.

**REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
VIA DISPENSA ELETRÔNICA**

Fundamento: Lei nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

- 1) O FORNECEDOR interessado em participar da Dispensa Eletrônica deverá, obrigatoriamente, baixar o Termo de Referência, ler o documento na íntegra e estar de acordo com as regras descritas.
- 2) As informações acerca do objeto (especificação técnica), local e condições de entrega, recebimento, critério de aceitação, fiscalização e pagamento constam no Termo de Referência.
- 3) Em caso de dúvidas, entrem em contato no telefone 67 99982-0501 ou por e-mail: compras@corems.org.br
- 4) Havendo divergência entre o produto ou o serviço descrito no CATSERV e o informado na descrição complementar, vale o informado na descrição do Termo de Referência.
- 5) O FORNECEDOR que informar no campo do sistema "*marca*" termos genéricos como "*diversos, dvs, de acordo com TR, compatível, etc.*" será desclassificado. A proposta/lance vincula à marca apresentada via sistema, razão pela qual não aceitaremos marca diferente da apresentada no sistema.
- 6) O FORNECEDOR deverá ter atenção ao lançar o seu preço, a fim de evitar valor inexequível.
- 7) O FORNECEDOR também deverá estar ciente do art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, *in verbis*.

"Fornecedor"



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS**

*Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:***

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021."

8) Nos preços ofertados, deverão estar inclusos todos os impostos, descontos e o frete (CIF), portanto, as despesas com a entrega do objeto serão de responsabilidade do fornecedor.

9) Após o encerramento da sessão pública e no prazo máximo de 2 (duas) horas, o agente da contratação verificará a documentação do fornecedor com o melhor preço, ou seja, a 1ª colocada dos respectivos itens, nos seguintes portais: **1)** SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/Consulta/Situação do Fornecedor (acesso Governo) e **2)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), de acordo com o item 7 do Termo de Referência.

9.1) Caso o agente da contratação não logre êxito na consulta, será concedido o mesmo prazo para que o fornecedor envie, por meio do sistema, a documentação, a proposta e, se necessário, documentos complementares, adequados ao último lance ofertado pelo vencedor. A solicitação será encaminhada no endereço do e-mail cadastrado pelo fornecedor junto ao SICAF, sendo que a informação incorreta ou desatualizada é de responsabilidade do fornecedor.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS**

9.1.1) Essa documentação deverá ser apresentada como complemento da proposta de preços apresentada via sistema informatizado, em papel timbrado da empresa (de preferência), contendo o CNPJ, data, preço, marca, descrição detalhada do material (objeto da contratação), de acordo com o descrito pela Empresa na Dispensa Eletrônica, com validade mínima de 30 dias, com todas as características dos produtos cotados, em especial a marca, o modelo, os acessórios e o prazo de garantia, juntamente com catálogos ou folders. O não envio da proposta no prazo acima estabelecido será considerado desistência por parte da empresa participante e a sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

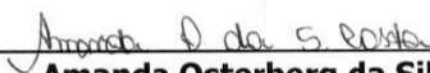
10) NÃO aceitaremos itens com preços acima do valor de referência, exceto na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

11) O Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Mato Grosso do Sul poderá solicitar documentação complementar para análise e parecer da área requisitante. Caso as especificações do material/serviço descrito na proposta não estejam de acordo com o que foi solicitado pela Administração na Dispensa Eletrônica, a proposta será desclassificada, sendo ofertado ao próximo colocado a oportunidade do envio de proposta, nas mesmas condições da vencedora do item.

12) OS FORNECEDORES deverão participar das Dispensas Eletrônicas com os materiais/serviços que fazem parte de sua linha de fornecimento cadastrada no SICAF ou Junto à Receita Federal (CNAE). Portanto, antes de participarem, verifiquem se o cadastro no SICAF está atualizado, em especial, endereço de e-mail, de telefone e os Níveis Cadastrados: I – Credenciamento; II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, sob pena de ser desclassificada, diante da impossibilidade de contato.

13) Para que o empenho possa ser emitido, o FORNECEDOR vencedor deverá comprovar a Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, Estadual e Municipal, conforme o caso, por meio das seguintes certidões: 1) Receita Federal e PGFN, 2) FGTS, 3) Trabalhista, 4) Fazenda Estadual e 5) Fazenda Municipal.

14) De acordo com a legislação em vigor, a Administração Pública se reserva o direito de CANCELAR A CONTRATAÇÃO DE QUALQUER ITEM da presente Dispensa Eletrônica.



Amanda Osterberg da Silva Costa
Agente de contratação



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS**

TERMO DE REFERÊNCIA

**INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2024**

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO por dispensa de licitação com disputa de **contratação de empresa especializada em desenvolvimento web para criação e implantação do novo portal web com ambiente de administração de conteúdo para o CORE-MS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste TR.

1.2. Os seguintes anexos compõem este Termo de Referência:

1.2.1. Anexo I - Especificações do Serviço

1.2.2. Anexo II - Modelo de Proposta

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação visa atender à necessidade do CORE-MS de construir um site para divulgar os assuntos que interessam a categoria dos Representantes Comerciais com atendimento à legislação, dando conhecimento à sociedade sobre a transparência de suas ações.

2.2. Esclareça-se que a quantidade, abaixo mencionados, visa(m) atender à demanda do setor requisitante e permitir o regular funcionamento do Conselho Regional.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS**

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Item	Descrição	CATMAT /CATSER	Qtde.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Criação e implantação do novo portal website com ambiente de administração de conteúdo.	25917	1	Unidade	R\$ 7.525,00	R\$ 7.525,00
VALOR TOTAL		R\$ 7.525,00				

3.1.1 O detalhamento e especificações pormenorizadas do objeto desse Termo de Referência encontram-se no anexo: **Anexo I do TR.**

4. PRAZO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O início da prestação do serviço será de, no máximo, **05 dias**, após o envio da Nota de Empenho.

4.2. As prorrogações para a entrega do(s) serviço(s) só serão aceitas na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que as justifique.

4.3. O prazo para a entrega do material/início da prestação dos serviços não será, em hipótese alguma, prorrogado novamente, após a primeira prorrogação, sujeitando-se a CONTRATADA, nesta situação, às penalidades previstas em lei por seu descumprimento.

4.4. Após a prestação do serviço, um servidor designado pela CONTRATANTE verificará se o serviço prestado atendeu às especificações do Termo de Referência, podendo rejeitá-lo, no todo ou em parte, quando não forem compatíveis com as diretrizes especificadas no Termo de Referência.

4.5. Em caso de rejeição do serviço, o servidor lavrará um **Termo de Recusa e Devolução**, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações ou o motivo da rejeição. A CONTRATADA, com o recebimento do termo, ficará ciente da obrigação de sanar as irregularidades apontadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, bem como estará ciente de que a sua omissão é passível das sanções cabíveis.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS**

4.6. Caso as correções apontadas não ocorram em até 10 (dez) dias úteis ou caso o novo serviço também seja rejeitado, a CONTRATADA incorrerá em mora e se sujeitará à aplicação das sanções cabíveis.

4.7. Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão por conta da CONTRATADA.

4.8. O servidor responsável para acompanhar a prestação do serviço formalizará o seu recebimento na própria Nota Fiscal.

4.9. Mais informações sobre o cronograma do projeto e prazos, consultar o **Anexo I - Especificações do Serviço.**

5. RECEBIMENTO

5.1. O serviço será recebido após o "atesto" do fiscal do contrato, passando a iniciar a partir desta data o prazo mínimo de 90 (noventa) dias de garantia do serviço.

5.2. O serviço deverá ser prestado sem nenhum custo adicional, salvo quando houver alguma imprevisão devidamente fundamentada, a qual era impossível de identificar no período da contratação, a fim de se preservar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, não impedindo a resilição do contrato quando o Conselho Regional dos Representantes Comerciais identificar que a prestação do serviço se tornou excessivamente onerosa à Administração Pública.

5.3. Quaisquer esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: compras@corems.org.br ou telefone: (67) 99982-0501.

6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O objeto e o serviço serão provisoriamente aceitos, por empregado a ser designado, acompanhado da sua respectiva Nota Fiscal, a partir da entrega, para verificação da sua conformidade com as especificações constantes da proposta.

6.2. O objeto e o serviço serão definitivamente aceitos após a verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, salvo disposição em contrário.

6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens e serviço em desacordo com as especificações técnicas exigidas.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS**

6.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução da avença consistem na verificação da conformidade das especificações do material entregue e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/21.

6.5. Constatado dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 14.133/21.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Será vencedora a proposta com **menor preço por item** e **habilitada**, ou seja, em conformidade com o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto da licitação, dividida em: **I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV - econômico-financeira.**

7.2. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e, ainda, nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/21, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista, e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, conforme o disposto no art. 70 da Lei nº 14.133/21 c/c art. 20 da IN nº 67/21.

JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3. As certidões serão verificadas pelo agente da contratação por intermédio do SICAF e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.4. Na Dispensa Eletrônica será obrigatório os níveis de cadastramento junto ao SICAF ou documento equivalente: **I – Credenciamento, II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista (Receita Federal, PGFN, FGTS e Trabalhista)**, nas quais as certidões podem ser extraídas dos sítios: Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp); Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS**

Consulta Regularidade do Empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>); **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (<https://www.tst.jus.br/certidao1>) e **Fazenda Estadual e Municipal**, conforme o caso.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso a fornecedor seja filial, os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Em caso de empate, a proposta enviada primeiramente prevalecerá sobre as demais.

7.9. As quantidades dos produtos informadas neste Termo de Referência não vinculam à Administração Pública, uma vez que a compra está condicionada à existência de dotação orçamentária.

TÉCNICA

7.10. Caso a especificidade do serviço recomende, a fornecedor deverá apresentar 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, comprovando que prestou ou vem prestando serviços compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência. A necessidade da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica é justificada pelo objetivo de avaliar a capacidade e experiência da empresa em relação ao objeto em questão, assegurando a qualidade e aptidão para a execução do projeto.

7.11. Em caso de dúvidas quanto a autenticidade do Atestado de Capacidade Técnica, a CONTRATADA deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do referido documento solicitado.

7.12. A exigência do atestado de capacidade técnica visa garantir qualidade mínima à contratação, em face da importância da correta prestação do serviço para o Conselho.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS**

7.13. A exigência constante no item 7.10., de que o fornecedor comprove que tenha prestado ou esteja prestando serviço igual ou superior ao especificado, não deve ser vista como restrição ao caráter competitivo do certame, mas sim como forma de garantir a correta prestação do serviço, de modo a diminuir os riscos para que não haja quaisquer intercorrências durante a execução dos serviços propostos.

ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.11. Não será exigida.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1. Por definição, o objeto da presente contratação consiste em bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

9. PROPOSTA

9.1. Os orçamentos deverão ser detalhados, com valores em reais, já incluídos todos os custos do fornecedor, como materiais, frete, impostos, carga e descarga, além de conter CNPJ, data, validade, razão social, endereço, telefone de contato, e-mail, nome e assinatura do responsável, conforme apêndice II – modelo de proposta.

9.2. O fornecedor deverá observar o art. 40, § 2º, do CDC (Código de Defesa do Consumidor).

9.3. O fornecedor fica obrigado a observar o inciso III, do art. 6º, CDC, apresentando as informações adequadas e claras acerca da prestação do serviço.

10. MODALIDADE DO CERTAME

10.1. Esta contratação será realizada por meio da Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, em função do seu baixo valor, por intermédio do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços, cujo acesso é via Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>).

10.2. A contratação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para produção dos efeitos do contrato e de seus aditamentos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS**

10.3. Caso a Dispensa Eletrônica resulte fracassada ou deserta, o procedimento será: **I** – republicado; **II** - fixado prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou **III** - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. O disposto nos itens I e III caput poderão ser utilizados nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

10.4. Os manuais e orientações para utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais>).

11. GARANTIA

11.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação dos produtos de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento definitivo do objeto.

11.2. Na hipótese de a CONTRATADA oferecer garantia por tempo superior, esta prevalecerá.

11.3. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato de conclusão da entrega do objeto, o qual pode constar também da Nota Fiscal.

12. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A presente contratação poderá ser formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/21, que faculta à Administração Pública a substituição do contrato por outro instrumento hábil, nos seguintes casos: I - dispensa de licitação em razão de valor; e II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

12.2. Caso a contratação seja formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho, nos termos do item acima descrito, todavia, a entrega seja parcelada, o documento terá a mesma validade disposta no artigo 95 da Lei nº 14.133/21.

12.3. A Nota de Empenho será encaminhada para o e-mail do fornecedor vencedor da Dispensa Eletrônica.

12.4. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (infração administrativa), consoante



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS**

o estabelecido no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades (sanções) legalmente estabelecidas, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exercer a fiscalização da contratação por intermédio de empregado(s) designado(s).

13.2. Receber, conferir e avaliar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na forma prevista no Art. 140 da Lei nº 14.133/21.

13.3. Recusar o material que não estiver de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

13.4. Solicitar interrupção da entrega de materiais que estejam em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Termo de Referência.

13.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

13.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções e sua alteração, quando se fizerem necessárias.

13.7. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.

13.8. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Manter-se, durante todo o processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 62 da Lei nº 14.133/21 e item 7 do Termo de Referência.

14.2. Fornecer o material ou serviço ofertado, atendendo, rigorosamente, suas especificações, prazos e atividades previstas no Termo de Referência.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS**

14.3. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto ou que forem rejeitados, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo estipulado neste Termo de Referência.

14.4. Assumir todas as responsabilidades resultantes da observância da Legislação e do fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência.

14.5. Responder por todos os tributos federais, estaduais e municipais que, eventualmente, incidirem sobre a avença, bem como acidentes de trabalho que, porventura, ocorrerem e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

14.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, no que couber.

14.7. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATADA, inerentes ao objeto de fornecimento da contratação.

14.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a entrega do material.

15. PAGAMENTO

15.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após o ateste da Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, contrato ou outro instrumento hábil, conforme o caso, por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, desde que o material/serviço tenha sido entregue integralmente, aprovado e atestado pela fiscalização da CONTRATANTE.

15.2. A CONTRATANTE seguirá a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; e IV - realização de obras.

15.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21 serão efetuados no âmbito do CONFERE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal com o ateste do recebimento definitivo.

15.4. O CONFERE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o material/serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

15.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS**

15.6. Na Nota Fiscal emitida para a CONTRATANTE deverão constar os dados bancários para crédito/emissão da ordem bancária, contendo: código e nome do banco, número da agência (sem o dígito) e número da conta corrente (com o dígito).

15.7. Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente constar no campo "OBSERVAÇÕES", (1) o número da nota de empenho, e (2) o número do processo.

15.8. Na efetivação do pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a IN nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas alterações.

15.9. No caso da CONTRATADA ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

15.10. Caso não seja apresentada a Declaração de optante pelo Simples Nacional, a CONTRATANTE efetuará os recolhimentos, na forma da legislação, como não sendo optante pelo regime especial de tributação.

15.11. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma.

15.12. É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão do ajuste, negociar ou caucionar a Nota de Empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto da avença.

15.13. Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.

15.14. Caso a situação não seja regularizada, a CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos, uma vez iniciado o procedimento de rescisão unilateral da avença, em face da configuração de inexecução do ajuste, com fundamento no art.147 ao 150, combinado com o art. 155 ao 163 da Lei 14.133/21.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O fornecedor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, na forma do art. 155 da Lei nº 14.133/21:



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS**

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/21:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS**

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17. RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

17.2. O ajuste será rescindido pelo CONTRATANTE, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

17.3. A rescisão será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.4. O ajuste será rescindido caso o CONTRATANTE verifique que a qualidade dos materiais e serviços, conforme o caso, entregues pela CONTRATADA estejam fora das especificações necessárias.

18. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Quando o serviço a ser contratado for de prestação continuada, o critério de reajustamento ocorrerá através de: I – repactuação, se houver regime de dedicação exclusiva; ou II – reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

18.2. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

18.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS**

IPCA/IBGE/índice setorial, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. REPACTUAÇÃO

19.1. Sendo caso de repactuação, a parte deverá apresentar o pedido de repactuação devidamente fundamentado até 30 (trinta) dias depois de tomar ciência do evento que originou o seu pleito.

19.2. A parte deverá responder em até 10 (dez) dias úteis o pedido de repactuação devidamente fundamentado.

19.3. Caso seja acolhido o pedido de repactuação, o termo aditivo deverá fixar o início das novas condições.

19.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS**

19.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

19.6. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

19.7. Os registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, quando houver variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato.

20.

REVISÃO 20.1. Fica prevista a possibilidade de revisão do ajuste para restaurar o seu equilíbrio econômico-financeiro, quando comprovada a sua ruptura por fato imprevisível e inevitável (álea extraordinária), a ser formalizado via aditivo contratual.

21. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

21.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

21.2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

22. FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de Campo Grande/MS, para dirimir questões oriundas desta contratação.

23. CONTATOS

19.1. Setor de Licitações

E-mail: compras@corems.org.br

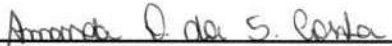
Tel.: (67) 99982-0501

Amanda Osterberg da Silva Costa



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS**

Campo Grande/MS, 05 de Setembro de 2024.



Amanda Osterberg da Silva Costa
Agente de contratação

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. Características Gerais

1.1.1. Navegabilidade: Os Links e conteúdos devem estar facilmente acessíveis e claros para os visitantes, inclusive os links devem estar bem claros que são clicáveis, imagens e banners bem distribuídos e dispostos facilitando a navegação;

1.1.2. Responsividade: O site deve ser desenvolvido com foco na responsividade, ou seja, deve ser considerado a abertura e navegação do mesmo em diversos dispositivos, tais como: celulares, tablets, TVs, navegadores etc, não limitando de forma alguma a experiência dos usuários do site da Entidade;

1.1.3. Acessibilidade: Cumprir as boas práticas definidas no EMAG - Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (Versão 3.1 Abril 2014) - <http://emag.governoeletronico.gov.br/>;

1.1.4. Rapidez: O Site deverá ter um rápido acesso e abertura de páginas;

1.1.5. Interatividade: O site deverá buscar sempre a interatividade com os usuários, permitindo participação em sugestões, críticas e compartilhamento de experiências;

1.1.6. Caracterização: O portal não poderá perder a caracterização e foco principal, que é a integração, interação e acolhimento da categoria de representação comercial.

1.1.7. Segurança: Todo o site deverá ser 100% seguro contra-ataques SQL injects e outras técnicas de invasão e inclusive seguir as boas práticas e regras de segurança citadas pela OWASP, como exemplo segue o link: <https://owasp.org/www-project-top-ten/>.

1.2. Características Técnicas

1.2.1. Considerações gerais

Os padrões de desenvolvimento Web do W3C devem ser seguidos, considerando as melhores práticas no desenvolvimento de páginas Web, estando assim em conformidade com as normas HTML, XML, XHTML e CSS, seguindo as regras de formatação sintática.

O código deve ser semanticamente correto, ou seja, cada elemento deve ser utilizado de acordo com um significado apropriado, valor e propósito, propiciando que qualquer sistema de acesso à informação interprete os itens do mesmo adequadamente e da mesma forma, seja por meio de navegadores, leitores de tela, dispositivos móveis (celulares, tablets, etc.) ou agentes de software (mecanismos de busca ou ferramentas de captura de conteúdo).

Cumprir as boas práticas definidas no eMAG para ter um sítio acessível: Seguir os padrões web; seguir as recomendações de acessibilidade; realizar a avaliação de acessibilidade.

O desenvolvimento deve seguir as recomendações de acessibilidade quanto a Marcação, ao Comportamento, Conteúdo, Apresentação, Multimídia, Formulário e demais definidas na norma vigente, bem como abster-se de utilizar as práticas desaconselhadas, entre elas uso de animações em FLASH ou outros plugins, uso de tabelas na diagramação e o uso de elementos e atributos considerados depreciados pelo W3C por exemplo: frame, applet, blink, marquee, basefont, center, dir, align, font, isindex, menu, strike, u, b, etc.

O site deverá ainda conter elementos padronizados de acessibilidade digital no Governo

Federal, entre eles: teclas de atalho, primeira folha de contraste, barra de acessibilidade, apresentação do mapa do sítio e página com a descrição dos recursos de acessibilidade.

Acessibilidade: Significa permitir o acesso por todos, independentemente do tipo de usuário, situação ou ferramenta.

1.2.2. Desenvolvimento

1.2.2.1. Front-end:

Deve ser desenvolvido utilizando framework javascript para o desenvolvimento frontend como React, Vue ou Angular, sendo o mais recente e consolidado quanto ao uso nos principais navegadores, sem utilização de plug-ins, tais como flash e outros. Sem uso de tecnologias que pendem de licenças pagas.

1.2.2.2. Back-end:

Deve ser utilizado orientação à objetos e padrão MVC, além do uso das seguintes tecnologias:

Tecnologia: Php 7.X e/ou NodeJS;

Base de Dados: MySql 8.0 ou mais recente disponível caso não tenha a versão citada.

1.2.2.3. Código Fonte

A contratada deverá disponibilizar uma cópia do código-fonte em um repositório privado do GitHub, o qual será disponibilizado ao Contratante. Isso garantirá o acompanhamento adequado das entregas e permitirá que o código-fonte esteja permanentemente acessível ao concluir a fase final do projeto.

1.2.2.4. Testes

Deverão ser apresentados a cada fase do projeto que demande testes unitários, é necessário apresentá-los de forma automatizada, tais como: controle de oportunidades, inclusão de notícias, documentos e outros. Os testes unitários e seus códigos fontes, obviamente compatíveis com as tecnologias aplicadas no Site, especificadas em 1.2.2.1. e 1.2.2.2., deverão ser entregues (cópias), no final, juntamente com as fontes de todo o Site, devidamente comentados e contendo os seus manuais técnicos e operacionais.

1.2.3. Conteúdo

1.2.3.1. Conteúdo Dinâmico

a. Seção Oportunidade de Negócios

Área destinada à divulgação de oportunidades de Representação Comercial, com inclusão, edição e exclusão, além de cadastro de data de expiração, para as oportunidades ficarem disponibilizadas em um certo período. Deverá ter uma área de administração contendo a funcionalidade de aprovação de oportunidades, além de recebimento de e-mail indicando a inclusão de novas oportunidades.

b. Seção Notícias

Área destinada a inclusão de notícias, avisos e matérias, com um gestor de conteúdo, permitindo inclusão de textos, imagens, banners e notícias dinamicamente, assim como manutenção das mesmas.

c. Seção de Licitações

Área para publicação de licitações e andamentos das mesmas, permitindo a inclusão de PDFs, textos, imagens acerca do assunto.

d. Seção Ouvidoria

Seção para contato com a Entidade, devendo ter possibilidade de abertura de chamados com protocolos e acompanhamento dos mesmos.

e. Seção Legislação, Resoluções, Jurisprudência e Projetos de Lei

Seção para inclusão de leis, tais como: 4.886/65, 6.389/80, Código de Ética e Disciplina, Resoluções do Confere, lista de Jurisprudências e Projetos de Lei.

f. Publicações

Nesta seção, inserimos as revistas, livros, leis, manuais do Conselho, com imagens e arquivos em pdf.

g. Eventos

Lista os eventos e feiras no País de interesse dos representantes comerciais.

h. Destaques

Nesta seção, divulga-se avisos, novidades e assuntos de interesse do Sistema Confere/Cores e da categoria dos representantes comerciais, com a inserção de texto, imagens e arquivos em pdf.

i. Coluna Jurídica

Lista artigos jurídicos de interesse da categoria dos Representantes Comerciais.

1.2.3.2 Conteúdo Estático

a. Institucional

Esta seção presta informações institucionais sobre a estrutura do Core-MS, com publicação de texto, imagens e arquivos em pdf.

b. Diretoria

Inserção de texto e imagens sobre a Diretoria da Entidade.

c. História

Inserção de texto e imagens sobre a história do Core-MS.

d. Símbolos

Inserção de texto e imagens dos símbolos e logomarca da Representação Comercial.

e. Regimento Interno

Divulgação do Regimento Interno da Entidade.

f. Registro

Esta seção presta informações sobre o Registro Profissional.

g. Modelo de Contrato

Disponibiliza um modelo de contrato de Representação Comercial em pdf.

h. Dúvidas frequentes

Lista perguntas e respostas mais frequentes sobre a Representação Comercial.

i. Alerta às Indústrias

Seção para informar às indústrias sobre a exigência do registro do representante no Conselho Regional dos Representantes Comerciais.

j. Fale Conosco

Canal para envio de dúvidas através de um formulário.

k. Localização

Endereço e telefone do Core-MS, com localização pelo Google Maps.

Todos os conteúdos, tais como imagens, textos, publicações, leis, resoluções e, principalmente, identidade visual do site serão acompanhados, disponibilizados e validados pelo Setor de Comunicação do Core-MS.

Todo conteúdo do site deve ter possibilidade de integração com as mídias sociais, tais como, youtube, facebook e outras.

1.2.3.3. Links para Sistemas

Link para Portal da Transparência: Site para publicações de documentos obrigatórios e previstos em Lei.

1.2.4. Confidencialidade

As obrigações de confidencialidade discriminadas no Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo a ser disponibilizada, a época da assinatura do contrato, será assinado pelas partes envolvidas.

1.2.5. Propostas

1.2.5.1. Portfólio

No momento de submissão da proposta, a empresa deve fornecer um portfólio de projetos e sites previamente desenvolvidos, utilizando as tecnologias e ferramentas que atendam aos critérios especificados nos subitens 1.2.2.1 e 1.2.2.2. Esse portfólio deve incluir os links de acesso aos projetos/sites, além de fornecer acesso a repositórios públicos, caso existam, permitindo a avaliação da padronização do código e da documentação. Além disso, na fase de habilitação, é necessário apresentar atestados de capacidade técnica, comprovando a prestação de serviços compatíveis com o objeto em questão.

1.2.5.2. Provedor de hospedagem e Tecnologias

A empresa interessada em participar do procedimento deverá considerar o plano atual de hospedagem do provedor do Core-MS, discriminado abaixo:

Provedor: KingHost

Plano: Hospedagem III

Memória: 1 GB

Núcleos de CPU: 980

Sites/domínios adicionados: 1

Largura de Banda: ilimitada

Espaço: 47.26 GB

1.2.5.3. Prazos

Prazo de desenvolvimento: 100 dias a contar do memorando de início dos serviços emitido pelo Setor Responsável.

Após a devida entrega final, dar-se-á o período de acompanhamento de ajustes e detalhes finais, nomeada garantia, no decorrer de 30 (trinta) dias a contar da data de registro da entrega e aceite do fiscal.

Após o início de desenvolvimento, deverão ser realizadas reuniões de acompanhamento de criação do Site, a cada 7 (sete) dias de implementação de tarefas, datas essas a serem combinadas entre a Contratada e setores de Comunicação e Tecnologia da Informação.

1.2.6. Cronograma de desenvolvimento

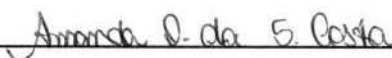
Após o início do projeto, serão definidas de 3 a 4 datas mensais para acompanhamento de desenvolvimento das seções do site, datas estas a serem definidas pela Contratante junto à Contratada, especificamente junto a **Gerência de Tecnologia da Informação**, sendo consideradas datas oficiais para reuniões de demonstração e validação, além de avaliação das etapas desenvolvidas.

Obs: A Contratada terá livre acesso a **Gerência de Tecnologia da Informação** para solicitação de conteúdos e informações técnicas, inclusive para solicitação de documentos, textos e informações gerais, através de e-mail, telefone e possíveis reuniões, estas com datas previamente agendadas, independentemente, das datas oficiais definidas para amostra e acompanhamento.

Para as finalidades dispostas, a **Gerência de Tecnologia da Informação** prestará o suporte necessário, quando requerido, estando à disposição da Contratada, no que tange a parte tecnológica, comunicação com o Provedor e outros assuntos correlacionados.

OBS: É imprescindível que seja feito uma interface amigável de fácil entendimento e manipulação e que sejam dados informações e conhecimento das funcionalidades do site ao fiscal de contrato para que seja possível ser feito inserção de conteúdos no site.

Campo Grande, MS, 05/09/2024



Amanda Osterberg da Silva Costa

Agente de contratação



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS**

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PROCESSO DE _____ Nº ____/____

Razão Social: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ Número: _____
Complemento: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____
CEP: _____ Telefone: () _____
Nome Proponente: _____
E-mail: _____

Item	Descrição do objeto	Qtde.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

OBS: NOS VALORES ACIMA DEVERÃO ESTAR COMPREENDIDOS, ALÉM DO LUCRO, ENCARGOS SOCIAIS, CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NO FORNECIMENTO DO BEM/SERVIÇO.

ADEMAIS, DEVERÃO OBSERVAR AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO CERTO QUE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONTIDAS NA PROPOSTA VINCULAM O FORNECEDOR.

Cidade, UF, ____/____/____

ASSINATURA DO PROPONENTE
VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS**

APROVO o Termo de Referência (Instrumento de Contratação Direta).

Jairo Jorge Duarte de Rezende

Diretor-Presidente



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CORE-MS**

AUTORIZO o processo de contratação direta, devendo ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal do CORE/MS, de acordo com o art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21 .

Jairo Jorge Duarte de Rezende

Diretor-Presidente